



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 977/97

“Dispõe sobre a Instituição do Hino Oficial do Município de Pirapetzinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga.

O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município, denominado “Canto a Pirapetzinga”, de autoria do Dr. Paulo de Souza Pacheco, cuja letra e música, em anexo, são partes integrantes desta Lei, independente de transcrição.

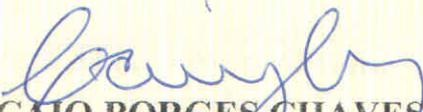
Art. 2º - Nas solenidades públicas, quando da execução do Hino Oficial, é obrigatória a citação do nome de seu autor.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se incumbirá de divulgar a letra e a música do Hino Oficial, principalmente entre os alunos das escolas públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 07 de outubro de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL